



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6027 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II, alínea *b*, da Lei Municipal nº 851, de 21 de Dezembro de 2018;

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 cujo valor é de **R\$ 5.545.047,16** (*cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quarenta e sete reais e dezesseis centavos*), desconsiderando o passivo financeiro no valor de **R\$ 3.997.313,67** (*três milhões novecentos e noventa e sete mil trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos*), resultando no superávit financeiro disponível de **R\$ 1.547.733,49** (*um milhão quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos*);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.547.733,49** (*um milhão quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos*), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
205	20.09.12.361.0188.2.023	0202-FUNDEB	3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	1.547.733,49
						TOTAL	1.547.733,49

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor **R\$ 1.547.733,49** (*um milhão quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos*), são referentes ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2018, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I – Apuração de Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2018.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto
PREFEITO MUNICIPAL